

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Geral e Tabela de Taxas e Tarifas

São aditados os artigos 97.º-A, 99.º-A, 120.º, 121.º e 122.º ao Regulamento Geral e tabela de taxas e tarifas:

«Artigo 97.º-A

Ficha técnica de habitação

- 1 — Depósito da ficha técnica de habitação (por unidade) — 15 euros;
2 — Pela emissão de segundas vias — 10 euros.

SECÇÃO XIII

Inspeções

Artigo 99-A.º

Inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

- 1 — A prestação de serviços para manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:
- Inspeções periódicas e reinspeções — 100 euros;
 - Inspeções extraordinárias — 150 euros.

CAPÍTULO XXXII

Centro de recolha animal

Artigo 120.º

Despesas de alojamento

- 1 — Despesas de alojamento (sequestros, restituições e recolhidas determinadas, pelas autoridades competentes) por animal:
- Recolha, transporte, 1.º dia ou fracção de dia — 10 euros;
 - Dias seguintes (por dia ou fracção) — 5 euros;
 - Por semana — 30 euros;
 - Por mês — 100 euros.

Artigo 121.º

Entrega de animais e recolhidas ao domicílio

- 1 — Entrega de animais por particulares no canil/gatil municipal:
- Animal com idade superior a quatro meses — 5 euros;
 - Ninhada com menos de quatro meses — 10 euros;
 - Abate (por animal) — 10 euros;
 - Cadáveres (por animal) — 5 euros.
- 2 — Recolha ao domicílio:
- Recolha de animais (por animal) — 20 euros;
 - Recolha de cadáveres (por animal) — 5 euros.

Artigo 122.º

Identificação electrónica

- 1 — Identificação electrónica — 12,60 euros.»

Artigo 2.º

Os artigos 4.º, 32.º e 36.º do Regulamento e tabela de taxas e tarifas passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

- 1 —
-
 -

2 —

3 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

4 —

5 —

6 — (Eliminado.)

7 — Passa a corresponder o n.º 6.

Artigo 32.º

1 — Por cada ano ou fracção — 8 euros;

2 — Ocupação perpétua — 260 euros.

Artigo 36.º

1 —

2 —

a)

b)

c) Para ossários — 50 euros.»

Artigo 3.º

Ao capítulo XXXII passa a corresponder-lhe o capítulo XXXIII, artigo 123.º

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República, 2.ª série e afixação, nos lugares do costume, dos editais que publicitam a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 1899/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/2001, de 7 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado em 1 de Março de 2004, com o técnico superior de 2.ª classe (estagiário) Sofia Alexandra Rodrigues Teixeira.

9 de Fevereiro 2005. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 1900/2005 (2.ª série) — AP. — *Afixação de lista de antiguidade.* — Dando cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Município, edifício do Departamento Municipal de Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, estaleiros municipais de Benavente, Samora Correia e Santo Estêvão, Secção Administrativa de Samora Correia, piscinas municipais de Benavente e Samora Correia, Museu Municipal, Centro Cultural de Benavente e Samora Correia, cinema de Benavente e bibliotecas de Benavente e Samora Correia, a lista de antiguidade dos funcionários e agentes desta Câmara Municipal, referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da lista cabe reclamação no prazo do 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.